

ACORDO DE LICENÇA PADRÃO MÚLTIPLA + CAMADA DE BASE PARA A DIREÇÃO GERAL DO TERRITÓRIO DE PORTUGAL

O presente Acordo de Licença Padrão + Camada de Base (a seguir referido como a “Licença”) é celebrado entre AIRBUS DS e o UTILIZADOR FINAL.

Através da presente Licença, a AIRBUS DS concede ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO o direito de utilizar o PRODUTO, sob reserva de utilização do PRODUTO em estrito cumprimento dos termos do presente documento.

Ao transferir, aceder a ou utilizar o PRODUTO, o UTILIZADOR FINAL aceita todos os termos e condições da presente Licença. A aceitação da presente Licença é a condição mediante a qual a AIRBUS DS disponibiliza o PRODUTO ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO.

ARTIGO 1 – CONCESSÃO DE LICENÇA

A AIRBUS DS concede ao UTILIZADOR FINAL através do presente documento uma Licença limitada, não exclusiva, irrevogável, exceto conforme disposto no artigo 4.2, e intransmissível para utilizar o PRODUTO de acordo com o artigo 1.1, sujeito às restrições estabelecidas no artigo 1.2, e para sublicenciar os ditos direitos, sujeito às mesmas restrições, a entidades públicas portuguesas, sob condição que o UTILIZADOR FINAL (i) especifique no formulário de encomenda aceite pela AIRBUS DS o nome, a estrutura legal e o endereço do sítio Web de cada entidade, e (ii) garanta que cada entidade assinou a presente Licença e indicou aceitar incondicionalmente todos os termos e condições do presente documento, sendo que, tal não se verificando, o UTILIZADOR FINAL deverá indemnizar e desresponsabilizar a AIRBUS DS em ligação com esse facto (“Os UTILIZADORES FINAIS AUTORIZADOS”).

1.1 Direito de utilização do PRODUTO

Internamente:

- (a) **Utilização interna do PRODUTO:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de utilizar, copiar, armazenar, aceder a, partilhar e/ou tratar o PRODUTO em qualquer dispositivo físico (incluindo qualquer infraestrutura na nuvem protegida de terceiros), solução, aplicação e/ou serviço;
- (b) **Integração da CAMADA DE BASE:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de incorporar o PRODUTO na respetiva solução e/ou aplicação e/ou serviço a fim de criar uma CAMADA DE BASE;
- (c) **Produção de PVA:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de alterar, tratar ou modificar o PRODUTO ou a CAMADA DE BASE com o intuito de produzir PRODUTOS DE VALOR ACRESCIDO para fins internos;
- (d) **Produção de TD:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de alterar, tratar ou modificar o PRODUTO ou a CAMADA DE BASE para produzir TRABALHOS DERIVADOS;
- (e) **Captura de EXTRATO:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de capturar um EXTRATO;
- (f) **Partilha com CONTRATANTES:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de

1.2 Utilização restrita do PRODUTO

- (a) **Interdição de transferência de PRODUTOS/PVA:** o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão reproduzir, transmitir, divulgar, tornar disponível, transferir, vender, alugar, arrendar, ou obter qualquer ganho direto ou indireto com, o PRODUTO e/ou PVA a quaisquer terceiros além dos descritos no artigo 1.1 (f), nem transferir para fora do território do respetivo estabelecimento, salvo autorização expressa por parte da AIRBUS DS, o PRODUTO e/ou PVA por qualquer meio, a título gratuito ou em troca de pagamento;
- (b) **Interdição de redistribuição autónoma de EXTRATO:** o UTILIZADOR FINAL abster-se-á e deverá garantir que qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO também se abstém de reproduzir, transmitir, divulgar, tornar disponível a quaisquer terceiros, além dos descritos no artigo 1.1(f), o EXTRATO de forma autónoma; em circunstância alguma terão o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO direito a obter receitas a partir do extrato de forma autónoma;
- (c) **Interdição de engenharia inversa:** o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão utilizar nem

tornar o PRODUTO e/ou PVA e/ou CAMADA DE BASE disponível a CONTRATANTES, sujeito a que estes concordem previamente por escrito (i) ficar vinculados pelas mesmas limitações de utilização conforme aplicáveis ao UTILIZADOR FINAL e/ou a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO, e (ii) devolver o PRODUTO, PVA e/ou CAMADA DE BASE ao UTILIZADOR FINAL e/ou a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO e não conservar uma cópia dos mesmos após a conclusão da sua obrigação;

- (g) **Aprendizagem automática:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de aceder a ou utilizar o PRODUTO com a finalidade de desenvolver ou treinar algoritmos de aprendizagem automática.

Externamente:

- (h) **Direitos do(s) CLIENTE(S) do UTILIZADOR FINAL e de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO sobre a CAMADA DE BASE:** ao UTILIZADOR FINAL é concedido o direito de tornar disponível a CAMADA DE BASE ao(s) CLIENTE(S) do UTILIZADOR FINAL e de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO através de um serviço de transmissão em contínuo, unicamente para fins de visualização, sujeito a que o UTILIZADOR FINAL e o UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO
- (i) garantam que cada um dos CLIENTES do UTILIZADOR FINAL e do UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO cumpre as disposições da presente Licença, e que (ii) indemnizem e desresponsabilizem a AIRBUS DS em ligação com esse facto;
- (i) **Distribuição de TD:** o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO possuem e poderão distribuir livremente TRABALHOS DERIVADOS a terceiros;
- (j) **Inserção e apresentação do EXTRATO:** ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO é concedido o direito de incorporar EXTRATO(S) num TD (por exemplo, inserindo-o num relatório em papel, documento PDF ou semelhante para fins de contextualização/ilustração) ou de apresentar EXTRATO(S) num sítio Web público (por exemplo, para fins promocionais).

combinar qualquer EXTRATO com a finalidade de recriar o PRODUTO ou dados semelhantes;

- (d) **Interdição de redistribuição da CAMADA DE BASE:** o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão sublicenciar, redistribuir, revender ou de outra forma divulgar a CAMADA DE BASE a quaisquer terceiros de forma autónoma;
- (e) **Interdição de modificação dos direitos de autor:** o UTILIZADOR FINAL abster-se-á e deverá garantir que qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO também se abstém de alterar, ocultar ou remover qualquer aviso de créditos ou legenda proprietária contidos no PRODUTO, PVA, EXTRATO e/ou CAMADA DE BASE;
- (f) **Interdição de divulgação de análise concorrencial:** o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão publicar nem comunicar de alguma forma uma análise concorrencial (tal como uma avaliação comparativa) de qualquer PRODUTO, CAMADA DE BASE, PVA e/ou EXTRATO;
- (g) **Interdição de melhoramento da localização geográfica:** o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão utilizar o PRODUTO, o PVA e o EXTRATO para melhorar a localização geográfica de produtos de imagens através de processos tais como a ortoretificação ou a extração do ponto de controlo no solo;
- (h) **Interdição de tratamento/transferência para o(s) CLIENTE(S) do UTILIZADOR FINAL e de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO:** o UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão tornar disponível a CAMADA DE BASE ao(s) CLIENTE(S) do UTILIZADOR FINAL e de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO para tratamento e/ou transferência, na totalidade ou em parte.

Todos os direitos não concedidos expressamente pela AIRBUS DS ao abrigo do artigo 1.1 são pelo presente documento retidos pela AIRBUS DS. O UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão realizar qualquer ação não permitida expressamente ao abrigo do artigo 1.1.

ARTIGO 2 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1 Propriedade dos conteúdos e atribuição de créditos

Os dados contidos no PRODUTO permanecem propriedade de cada entidade correspondente mencionada no artigo 2.2.1. O PRODUTO, PVA, EXTRATO e/ou CAMADA DE BASE, quando impressos ou apresentados em conformidade com o artigo 1.1, deverão incluir os créditos indicados no artigo 2.2.1 e apresentados de forma visível.

2.2 Direito da propriedade intelectual

- 2.2.1 O PRODUTO está protegido pela legislação dos direitos de autor especificada na tabela abaixo e por legislação internacional de propriedade intelectual, conforme aplicável.

PRODUTO	Entidade proprietária	Atribuição de créditos
SPOT 1 a 5	Centre National d'Études Spatiales (CNES)	"© CNES (ano de aquisição), Distribution Airbus DS"
SPOT 6 e 7	Airbus DS	"© Airbus DS (ano de aquisição)"
Pléiades	Centre National d'Études Spatiales (CNES)	"© CNES (ano de aquisição), Distribution Airbus DS"
Pléiades Neo	Airbus DS	"© Airbus DS (ano de aquisição)"

2.2.2 O PRODUTO e os dados obtidos por satélite contidos no mesmo estão protegidos adicionalmente pelos artigos L. 341-1 a 343-7 do Código do Direito da Propriedade Intelectual francês, conforme alterado pela lei de 1 de julho de 1998 relativa aos direitos de autor de bases de dados, e por disposições semelhantes em países europeus que incorporaram nas respetivas legislações a Diretiva da UE n.º 96/9 de 11 de março de 1996 relativa aos direitos de autor de bases de dados.

ARTIGO 3 – GARANTIA – RESPONSABILIDADE

3.1 Garantia. A AIRBUS DS garante que detém direitos de propriedade suficientes no PRODUTO para torná-lo disponível ao UTILIZADOR FINAL e a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO ao abrigo dos termos da presente Licença.

3.2 Renúncia. A AIRBUS DS não garante que o PRODUTO está livre de falhas, erros, defeitos ou omissões nem que o funcionamento do PRODUTO decorrerá sem erros ou de forma ininterrupta ou que quaisquer problemas serão corrigidos. Não garante que o PRODUTO cumprirá os requisitos ou as expectativas do UTILIZADOR FINAL e/ou de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO ou que será adequado para os fins previstos do UTILIZADOR FINAL. Não são estabelecidas quaisquer garantias expressas ou implícitas de adequação ou explorabilidade comercial em ligação com a utilização do PRODUTO ou qualquer outra garantia. A AIRBUS DS rejeita todas as outras garantias ou responsabilidades não dispostas expressamente no artigo 3.1.

3.3 Responsabilidade. Em nenhuma circunstância será a AIRBUS DS, nem os respetivos licenciantes, responsável por qualquer reivindicação, dano ou perda incorrida pelo UTILIZADOR FINAL, incluindo, sem limitação, danos indiretos, compensatórios, consequentes, acessórios, especiais ou punitivos resultantes da utilização ou da incapacidade de utilizar o PRODUTO e não estará sujeita a ação judicial a este respeito.

A responsabilidade financeira cumulativa da AIRBUS DS e dos respetivos licenciantes não poderá exceder, em todos os casos, as taxas pagas pelo UTILIZADOR FINAL e/ou por qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO pelo(s) PRODUTO(S) na origem da reivindicação.

ARTIGO 4 – TERMO E RESCISÃO

4.1 Termo da Licença. A presente Licença é perpétua, salvo se rescindida ao abrigo do artigo 4.2, ou conforme especificado de outra forma no âmbito do contrato ou subscrição a que a presente Licença pertence.

4.2 Rescisão por violação da Licença pelo UTILIZADOR FINAL e/ou por qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO. A AIRBUS DS poderá, além de todos os outros recursos a que possa ter direito ao abrigo da presente Licença ou por lei, rescindir a presente Licença através de um aviso por escrito se o UTILIZADOR FINAL e/ou qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO violarem qualquer uma das respetivas disposições. O UTILIZADOR FINAL e/ou qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não terão qualquer pretensão a qualquer tipo de indemnização neste caso. Após a rescisão da presente Licença por motivo de violação da mesma pelo UTILIZADOR FINAL e/ou por qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO, o UTILIZADOR FINAL e/ou o UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO deverão eliminar permanentemente o(s) PRODUTO(S) e PVA de todos os dispositivos, destruir quaisquer cópias armazenadas em disco e cessar a apresentação de qualquer EXTRATO. No prazo de 10 dias após a rescisão, o UTILIZADOR FINAL e/ou o UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO deverão atestar à AIRBUS DS por escrito que todas as cópias de todos os PRODUTOS, PVA e EXTRATOS foram destruídas.

ARTIGO 5 – LEI E JURISDIÇÃO REGENTES

A presente Licença é regida pelas leis de França. Todos os litígios serão remetidos para os tribunais de Paris, França.

ARTIGO 6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Transmissão. O UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO não poderão transferir a totalidade ou parte da presente Licença.

6.2 Divisibilidade. Na eventualidade de qualquer disposição da presente Licença ser declarada inválida ou não executável, as restantes disposições continuarão a aplicar-se.

ARTIGO 7 – DEFINIÇÕES

“**AIRBUS DS**”: refere-se à Airbus Defence and Space SAS.

“**CAMADA DE BASE**”: refere-se ao serviço do UTILIZADOR FINAL e/ou de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO (por exemplo, solução, aplicação, etc.) no qual o PRODUTO é incorporado de forma dinâmica (ampliação e panorâmica), com os créditos estabelecidos no artigo 2.2.1 apresentados de forma visível. A CAMADA DE BASE deverá proteger o PRODUTO a fim de impedir qualquer:

- Extração ou reconstrução do PRODUTO; ou
- Criação de um conjunto de dados substancialmente semelhantes ao PRODUTO.

“**CONTRATANTE**”: refere-se a um indivíduo contratado pelo UTILIZADOR FINAL ou por qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO, quer diretamente, quer através de uma empresa de consultoria ou outra entidade, para fornecer serviços em nome ou em proveito do UTILIZADOR FINAL e/ou de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO.

“**TRABALHOS DERIVADOS**” ou “**TD**”: refere-se a qualquer derivado do PRODUTO desenvolvido pelo UTILIZADOR FINAL e/ou por qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO que não contenha quaisquer dados de imagens do PRODUTO e seja irreversível e separado do PRODUTO. Por exceção expressa, qualquer Modelo de Elevação Digital ou Modelo de Terreno Digital derivado seja de que forma for de um PRODUTO nunca será considerado como um TRABALHO DERIVADO.

“**UTILIZADOR FINAL**”: refere-se à DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO DE PORTUGAL, que aceitou o fornecimento da presente Licença com o PRODUTO. Salvo mediante acordo prévio por escrito da AIRBUS DS, uma entidade governamental está limitada à entidade localizada na morada onde o PRODUTO é fornecido.

“**CLIENTE(S) do UTILIZADOR FINAL e/ou de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO**”: refere-se aos clientes do UTILIZADOR FINAL e/ou de qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO aos quais é concedida uma sublicença pelo UTILIZADOR FINAL e/ou por qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO a fim de visualizar a CAMADA DE BASE, de acordo com o artigo 1.1 (h).

“**EXTRATO**”: refere-se a um extrato ou a uma captura de ecrã de um PRODUTO ou PVA num formato seguro, não extraível e não transferível que proíba a manipulação de quaisquer pixéis ou metadados contidos no PRODUTO ou PVA como se segue:

- (i) 2.048 x 2.048 pixéis; e
- (ii) Com uma resolução não superior à resolução das imagens com que o EXTRATO foi capturado;
- (iii) Como um ficheiro de imagem (.pdf, .jpeg, .tiff, .png, .bmp, .gif) ou qualquer formato sem informação georreferenciada, com ou sem tramas ou vetores por cima; e
- (iv) Atribuindo devidamente a propriedade dos direitos de autor.

“**PRODUTO**”: refere-se ao produto obtido por satélite, conforme especificado no contrato, ordem de compra ou subscrição a que a presente Licença pertence, fornecido pela AIRBUS DS ao UTILIZADOR FINAL e/ou a qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO. Ao abrigo da legislação francesa relativa às operações espaciais em vigor desde junho de 2008, as autoridades governamentais francesas emitem e impõem licenças para as operações espaciais e a recolha e divulgação de dados obtidos por satélite a fim de melhor servir os interesses da segurança nacional e da política externa, bem como os acordos internacionais. As autoridades francesas poderão, em particular ao abrigo do dito regulamento, limitar as condições de aquisição, distribuição e entrega de PRODUTOS e a encomenda e entrega de PRODUTOS a que o UTILIZADOR FINAL e/ou qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO possam estar sujeitos antes da autorização. O UTILIZADOR FINAL e qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO deverão respeitar qualquer interdição ou restrição relacionada.

“**PRODUTO DE VALOR ACRESCIDO**” ou “**PVA**”: refere-se a qualquer produto desenvolvido pelo UTILIZADOR FINAL e/ou por qualquer UTILIZADOR FINAL AUTORIZADO contendo dados de imagens do PRODUTO que tenham sido modificados significativamente através de manipulações técnicas e/ou da adição de outros dados. Por exceção expressa, qualquer Modelo de Elevação Digital ou Modelo de Terreno Digital derivado seja de que forma for de um PRODUTO nunca será considerado como um PVA.

Mediante aceitação plena e incondicional,

Nome do UTILIZADOR FINAL (Entidade):

Nome do representante legal do UTILIZADOR FINAL:

Assinatura do representante legal do UTILIZADOR FINAL:

Data: